



Autógrafo 2/2015 - 1

AUTÓGRAFO N.º 2/2015

Projeto de Lei n.º 2/2015

**ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO
DOS PROVENTOS E PENSÕES DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO
MUNICÍPIO.**

Art. 1.º A contar de 1.º de janeiro de 2015, o provento e a pensão dos aposentados e pensionistas do Município são reajustados com observância desta Lei.

Art. 2.º Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 42 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008, serão reajustados, levando em conta as perdas a contar de janeiro de 2014, mediante aplicação dos percentuais definidos na tabela a ser instituída pelos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, através de Portaria Interministerial MPS/MF que dispuser sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para o exercício de 2015.

Art. 3.º Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008, serão reajustados em 5,0% (cinco por cento) sendo 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) correspondentes à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Média) a contar de janeiro de 2014, e 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) de aumento real.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 7 de janeiro de 2015.

Ver. Cleber Cassel
Presidente